



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.772
DE 06 DE JULHO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a cessação dos motivos ensejadores da concessão do percentual da gratificação disposta no Decreto Municipal nº 2.243, de 23 de janeiro de 2006, após modificado pelo Decreto nº 3.130 de 23 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a servidora, **MARGARIDA MARIA ÁVILA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Quatá, no cargo de escriturária, no Centro de Saúde Municipal, além de estar responsável por cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, também está responsável por acompanhar e dar suporte em todos os programas de saúde informatizados da Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica, como SIPNI, SIM/SINASC, Dengue *On line*, SISVAN, SISPRENATAL, Bolsa Família, CADWEB, Banco de Preços em Saúde, entre outros;

CONSIDERANDO que a servidora também é responsável pela elaboração das Audiências Públicas e Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas da Saúde e, ainda, em acompanhar os prazos das licitações e, sempre que necessário, participa das sessões de licitações quando se trata de produtos relacionados à Secretaria de Saúde;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam revogados os Decretos Municipais nº 2.243, de 23 de janeiro de 2006 e nº 3.130, de 23 de janeiro de 2014 e conseqüentemente a gratificação no último percentual de 20% concedida a servidora pública municipal **MARGARIDA MARIA ÁVILA DOS SANTOS**, tendo em vista a cessação da hipótese ensejadora, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 2º - Fica concedida a servidora mencionada, funcionária pública municipal, nomeada pela Portaria nº 4.047, de 01 de outubro de 1991, para exercer o cargo de Escriturária, uma **gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base**, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 3º - A concessão da gratificação prevista no artigo 2º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88, da Lei Municipal Complementar nº 2.567, de 16.06.2010, os quais foram devidamente cumpridos pela servidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 4º - O benefício ora concedido em caráter precário cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88, da citada Lei.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 06 de julho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM